

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 04 /2022 fls1/4

Comissão de Infra Estrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos

PARECER Nº 04/2022

Projeto de Lei nº 50/2022 – Dispõe sobre alteração da Lei nº 1937, de 13 de Setembro de 2007, que “Disciplina o plantio, o replantio, a poda, supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras Providências”

RELATÓRIO:

A presente propositura de autoria do nobre Vereador Sr. Enoque Leal Moura, versa sobre alteração na Lei 1937, de 13 de setembro de 2007, que disciplina o plantio, replantio, poda, supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências.

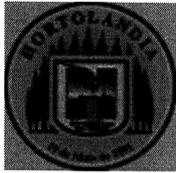
Pretende a proibição do plantio da espécie invasora Leucena (*Leucaena leucocephala*) em áreas públicas e privadas e estabelece multa de 600 UFMH por muda de lucena plantada, para quem desrespeitar.

O autor justifica a necessidade de alteração, destacando que a espécie está entre as 100 piores espécies invasoras do mundo, causando estragos ao meio ambiente. A planta que já foi conhecida como milagrosa, hoje é reconhecida por sua agressividade e por causar perda da biodiversidade.

Essas espécies dominam áreas rapidamente e prejudicam o equilíbrio dos ecossistemas naturais.

Também estabelece que é necessário o controle desta espécie, sendo a proibição do plantio um primeiro passo para o controle e erradicação desta praga invasora.

Submetido às Comissões de Justiça e Redação e Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, recebeu parecer favorável em ambas Comissões.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

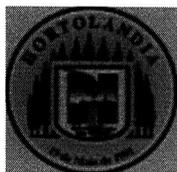
PARECER INFRA Nº 04 /2022 fls2/4

VOTO DO RELATOR:

No que cumpre a presente Comissão analisar, não vislumbramos óbice quanto a sua regular tramitação e aprovação, em especial por se tratar de matéria afeta ao interesse da nossa cidade com relação a arborização urbana. Isto posto, nosso voto é pela sua aprovação no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, aos 27 de junho 2022.


APARECIDO ANTÔNIO MEIRA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 04 /2022 fls3/4

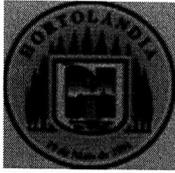
III - VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator ORLANDO CÉSAR ANDRETTA, os demais membros da Comissão de Infraestrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão e aprovar a presente proposição.

Sala das Comissões, aos 27 de junho de 2022.

EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
MEMBRO

ORLANDO CÉSAR ANDRETTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 04 /2022 fls4/4

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Infraestrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos votaram favoravelmente no presente Projeto de Lei, e considerando os termos do art. 92, § 2º, do Regimento Interno do Poder Legislativo, deixo de votar na presente propositura pois não houve empate. Por fim, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente

Sala das Comissões, aos 27 de junho de 2022.

ALDEMIR CLEMENTE DA SILVA
PRESIDENTE